

## ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

O estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos que estejam na condição de bolsistas da CAPES/PROSUP, conforme previsto na Portaria CAPES nº 181/2012 e opcional para os demais alunos.

Portaria CAPES nº 181/2012, de 18 de dezembro de 2012

Art. 20. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando no nível de doutorado, objetivando a preparação para docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os beneficiários do PROSUP, obedecendo os seguintes critérios:

- I – o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no doutorado;
- II – as instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;
- III – a duração mínima do estágio será de um semestre e a carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais;
- IV – o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento de estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPES;
- V – o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência. **A dispensa não gera créditos.**
- VI – as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

O estágio de docência será ofertado por meio da disciplina "**Estágio de Docência no Ensino Superior**", com carga horária de 3 (três) créditos, ofertada anualmente aos alunos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Promoção da Saúde.



OF.ª DR.ª SÔNIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde